



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 031 /2020 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 08/2020, de autoria do vereador Paulo Roberto Mendes, que dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão parquierense à senhora Maria de Castro Trianoski.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Roberto Mendes, dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão parquierense à senhora Maria de Castro Trianoski, na sessão solene da Câmara Municipal de Paráquera-Açu, que realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2020.
2. Na Mensagem consta que “*justifica-se a concessão do título pelo brilhante e relevante trabalho coordenando a Pastoral da Criança na Paróquia São Paulo Apóstolo (Paráquera-Açu), desde o ano de 1993, apoiando e incentivando todo o grupo com o objetivo do desenvolvimento integral das crianças (...)*”
3. Além disso, a proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos

“Deus seja louvado”

1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

6. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

8. **No mérito**, denota que a homenageada é digna do título de honorífico de cidadão parquierense, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paráquera-Açu, especialmente pelo trabalho social desenvolvido na Pastoral da Criança, onde implantou ações de atenção básica de saúde, nutrição, cidadania e educação aos mais necessitados, conforme narra sua biografia.

9. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 306 do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2020.


ARNALDO LOURENÇO
Relator

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

PELAS CONCLUSÕES:



MILTON TICACA
Presidente